



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG N° 604, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, no art. 1º, III, Alínea “k”, do Ato 58/2021, e tendo em vista o pedido no documento 01 do Proad 4572/2023, **R E S O L V E**:

I – REVOGAR a Portaria TRT7.DG.Nº 150/2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2668, 20 fev. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 6;

II – DESIGNAR o Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** como Gestor Titular e o servidor **RENATO ALVES MEES** como Gestor Substituto, referente ao fornecimento de água e sistema de esgoto, objeto do Proad nº 4219/2019;

III – DESIGNAR como Fiscal Titular e respectivo Substituto, o Coordenador da Seção de Manutenção do Fórum Autran Nunes, **FUGITA MACHADO DE CARVALHO** e o servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, **FILIPE DE OLIVEIRA NEPOMUCENO**, no que se refere ao fornecimento relacionado à Unidade Consumidora CENTRO (Fórum Autran Nunes);

VI – DESIGNAR como Fiscal Titular e respectivo Substituto, o chefe da Divisão de Manutenção do TRT/Sede, **ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA** e a servidora da Seção de Serviços de Infraestrutura Civil, **MARCIA RUFINO BASTOS**, no que concerne ao fornecimento relacionado à unidade consumidora COMPLEXO ALDEOTA SEDE (TRT Sede);

V – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

VI – Portaria com efeito a contar de sua publicação.

Publique-se.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto